Aos 03 (três) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019), na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, situado na Rua Espírito Santo, n. 205, esquina com Avenida Afonso Pena em Campo Grande - MS, por convocação extraordinária do presidente do Conselho, Conselheiro Estadual **Luís Eduardo Costa**,Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso do Sul, reuniram-se os Conselheiros Estaduais: **Fabiano Costa** e **Paulo Cesar do Amaral.** Registra-se a presença dos suplentes de conselheiros **Ivanete Carpes Ramos, Rubens Fernando Pereira de Camillo**, **Vinicius David Charro** e **Olinda Beatriz Trevisol Meneghini**, registra-se a presença do Conselheiro Federal **Osvaldo Abrão de Souza** e das arquitetas e urbanistas **Giovana Dario Sbaraini** e **Angela Gil**, do Gerente Administrativo Financeiro **Cláudio Lisias Lucchese**, do Procurador Jurídico **Elias Pereira de Souza**, do Assessor Jurídico **Diego Luiz Rojas Lübe,** Gerente de Fiscalização **Fabrícia Torquato**, e para secretariar esta Reunião Plenária, a Secretária Geral **Keila Fernandes**, assistido pela Secretária da Presidência, **Talita Assunção Souza. EXPEDIENTE: 1. ABERTURA, VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** O presidenteinicia a reunião, constatado a existência de *quórum*, dá início aos trabalhos da 07ª Reunião Plenária Extraordinária às 17h02min.Foram justificadas as ausências dos conselheiros estaduais, **Carlos Lucas Mali:** *“Prezada Secretária, Em função da minha agenda bastante apertada nesse dia, solicito convocar a minha Suplente Olinda Meneguini para a referida Plenária. Justifico com isso, minha ausência na mesma”*, **Gustavo Kiotoshi Shiota:** *“Bom dia Keila, Infelizmente não poderei comparecer. Estarei em reunião profissional e não consegui mudar. Grato pela compreensão”****,* Neila Janes Viana Vieira*:****”Boa tarde, Por motivo**de trabalho (reunião) não pude comparecer à Reunião Plenária Extraordinária, mas, confirmei com a minha suplente a sua presença na Reunião. Att,”* e **Kelly Cristina Hokama:** “*Não poderei estar presente. Favor convocar o suplente. Atenciosamnete”***. 2. HINO NACIONAL:** O presidente **Luís Eduardo Costa** convida os presentes para acompanharem a execução do Hino Nacional. Após a execução do Hino Nacional, os trabalhos da Reunião são iniciados O **presidente**, ainda explica que por ser uma reunião extraordinária, os assuntos em destaque são apenas os assuntos pautados para esta reunião. **3. APRESENTAÇÃO DE COMUNICADOS: A) DO PRESIDENTE:** Não houve. **4. ORDEM DO DIA 4.1. MATÉRIA PARA A SESSÃO: 4.1.1 Resolução nº 51, de 12 de julho de 2013. “Apresentação de sugestões para a elaboração de uma nova Resolução sobre o tema”:** O **presidente** comenta sobre o assunto pautado para essa plenária extraordinária, visto a necessidade de uma ampla discussão sobre as mudanças previstas para a Resolução nº 51, que **dispõe sobre as áreas de atuação privativas dos arquitetos e urbanistas e as áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas, e dá outras providências, o presidente** informa que foi recebido o material da decisão Plenária do CAU/BR pela Deliberação Plenária DPOBR n° 0094-01/2019 de 20 de setembro de 2019, que define as atribuições privativas e compartilhadas de arquitetos e urbanistas: 1 - Restabelecer a vigência da Resolução nº 51, até que seja aprovado novo ato que a altere; 2 -Suspender, por 90 dias, alguns dos itens da norma, bem como seu glossário; 3 - Colocar em consulta pública o texto da Resolução CAU/BR nº 51 com os grifos dos itens suspensos. Destarte, o **presidente** explica, tendo em vista que o conselheiro federal participou das discussões na Plenária do CAU/BR passa a palavra ao Conselheiro Federal **Osvaldo Abrão de Souza,** primeiramentejustifica não tem participado das Plenária do CAU/MS, em função dos compromissos de Brasília/DF ou alguma atividade particular na maioria das vezes coincidindo as datas. E com relação a Resolução nº 51, tão logo, quando foi editada o conselheiro explica que quanto as demais presidentes do CAU/UF’S e explica que esta resolução avançava sobre alguns direitos, por isso, essa visão foi confirmando ao longo dos casos e tempo, sendo a Resolução forte, e que com o passar dos tempos sofreu por visar outros interesses explica que é natural que gerasse essas discussões. O **conselheiro Federal** explica que com relação as causas de processos ajuizados que o CAU/BR tem recebido por causa da Resolução nº 51, que na maioria dos casos obteve ganho de causa para o se prevê na resolução, ou seja, existe reconhecimento da validade e do valor da resolução, tanto que o Conselho Nacional de Justiça Federal a utiliza como referência, enquanto, não existe uma resolução em conjunto com os demais Conselhos prevalece a Resolução n. 51 do CAU/BR. O **conselheiro federal** explica que outra questão foi a decisão do Presidente do CAU/BR, na verdade essa decisão foi de total apoio de muitos conselheiros do CAU/BR, naquele momento observou que foi um perigo iminente de provisão, e que alertou que aquele não era o melhor caminho e que se deveria verificar e discutir com as assessorias jurídicas de todos os Estados para se ter segurança jurídica nos atos, e após avaliar a questão e conclui que não se pode ser decidida apenas politicamente, porque os resultados a se espalhar poderá ser negativo. Prosseguindo, o **conselheiro federal** explica que consultou a assessoria jurídica e o presidente do CAU/MS para elaborar um documento de uma manifestação do CAU/MS, de texto dizendo que aquele não era o caminho adotado pelo CAU/BR, consequentemente, com o objetivo de se reverter o processo de revogação da Resolução n. 51, e explica que a revogação é ato extremo, logo, se tornou a suspensão somente os itens que se chocam com as demais atribuições de outras profissões. O **presidente** comenta nas discussões a importância de levar em consideração todo o histórico e ganho para a sociedade com a criação da Resolução n. 51, hoje já consolidada, e comenta sobre as diretrizes curriculares que não se prevê a exclusividade das atribuições do arquiteto e urbanista, e que o momento também é de reflexão sobre a política de avanço e aumento da presença dos arquitetos e urbanistas nas cidades do país. O **presidente** comenta sobre o documento apresenta a Plenária com alguns destaques, e para discussões e posicionamento do CAU/MS, explica que é a dificuldade de se estabelecer o sombreamento que as atribuições do arquiteto e urbanista com as demais profissões, e entender qual é limite e fronteira da visão multiprofissional, e propor de uma maneira clara qual a atribuição define cada profissão e assim evitar qualquer dúvida nas atribuições do arquiteto e urbanista. O **presidente** comenta sobre o recuo nas discussões sobre revogando a Resolução n. 51, recuar e diz que está errado e aprender com os erros e demonstrar o entendimento do coletivo e o melhor momento para avançar de forma honesta e clara um tem muito importante para todos. O **presidente** explica que a revisão da Resolução nº 51, não haverá perda de autonomia nas atribuições do arquiteto e urbanista, explica que as atribuições já foram implementadas e consolidadas pela Lei Federal n. 12.378/2010 que regulamenta o exercício profissional do arquiteto e urbanista e finaliza que talvez seja o momento de se contestar a atribuição para realização de fundações profundas que foi retirada, e o momento de debate e um posicionamento sobre o assunto. O procurador jurídico **Elias Pereira de Souza,** orienta que para entendimento jurídico que este não é o momento de se revogar a Resolução nº 51, pois irá causar uma serie de transtornos e prejuízos no Brasil inteiro, a decisão das ações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região já foi transitada em julgado a legalidade da Resolução nº 51, comenta sobre o posicionamento jurídico é pela alteração da Resolução nº 51 e não a revogação. O **conselheiro federal** explica que a intensão do Conselho não é pela revogação ou substituição da Resolução nº 51, a ideia é reformar a resolução, ou seja, a reforma dos artigos, explica que o problema está nas condições que foi colocada e criar uma definição exata das atribuições, paralelamente, construir com as demais profissões também o limite de cada atribuição. O **conselheiro federal** explica também sobre a atribuição para realizar fundações profundas que não há uma resolução e o que se tem é o entendimento da atual gestão do CAU/BR que através de uma nota técnica da Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR a respeito das fundações profundas. O **presidente** comenta sobre a complexidade das atribuições dos arquitetos e urbanitas e ser mais sensível a todas profissionais e destaca a importância do debate sobre o sombreamento de atribuições entre as profissões, e com participação dos demais Conselhos. A arquiteta e urbanista **Giovana Sbaraini** solicita a palavra e comenta sobre os pontos que para discussão e a principal deles e o pedido do CAU MS na discussão da revisão da Resolução nº 21 e explica que é a base da Resolução nº 51, e o posicionamento do CAU/MS, e precisava é sobre o limite do glossário bem completo e de cada atribuição estão dizendo sobre a profissão e nesse sentido ali estaria e descobriria de fato qual são a atribuição privativa do arquiteto e urbanismo, e comenta que a sociedade que ganha com a atribuição privativa de cada profissão, e questiona sobre a proposta do legislativo em sustar o efeito da Resolução nº 51, e questiona se é possível o poder legislativo de Comissão e Justiça e interferir na diretamente na resolução e finaliza questiona se existe um conflito de poderes e qual o instrumento adequado. O **presidente** comenta que o importante perceber as Resoluções ela tem o tamanho e parâmetro e é na Lei Federal que nasce os conceitos das atribuições, diferente das atribuições das demais profissões que são de origem de Resolução, posto que, são de patamares diferentes, o maior ganho para o para profissional arquiteto e urbanista é a criação pela legislação federal. O **presidente** explica que é importante deixar claro para o profissional arquiteto e urbanista que a alteração da Resolução nº 51, não haverá perda de atribuições, e solicita para encaminhamento desta Plenária o apoio a essa discussão que suspende a Resolução nº 51, para debate de forma plural, democrática e a aberta a toda sociedade através da consulta pública. O **presidente** apresenta em tela os itens do documento a serem para contribuição para o glossário, convida também as Comissões de Ensino e Formação e a de Exercício Profissional para as discussões e apresentar propostas para a Revisão da Resolução nº 51, e além de contribuir para o arquiteto e urbanista na consulta pública. A gerente de Fiscalização **Fabrícia Torquato** solicita a palavra e destaca o item da Resolução nº 51, posicionamento item que fala sobre ensino de teoria história e projeto de arquitetura e curso de graduação e comenta que é base para arquiteto e urbanista e afirma que é privativo da profissão, e a base da profissão para ministrar esse tipo de aula em graduação. O **presidente** explica que em termo de história talvez tenha a falta de conceito por detrás da frase, e talvez tenha o debate no sombreamento com a profissão do historiador. A suplente de conselheira **Ivanete Carpes Ramos** solicita a palavra ecomenta sobre o plano de ação do CEAU entrou para discussão a Resolução nº 51 e atribuições e colaborar nos debates. O **presidente** explica que o Conselho não está em busca de reserva de mercado para o profissional arquiteto e urbanista, que sim busca o justo nas atribuições e de forma clara e objetiva. O suplente de conselheiro **Rubens Fernando Pereira de Camillo** solicita a palavra e comenta que a sobre o item da Resolução nº 51, ensino de teoria, história e projeto de arquitetura e curso de graduação, que para história teoria da arquitetura é exclusivo do arquiteto e urbanismo e quando se fala dos cinco pontos da teoria da arquitetura como a arquitetura orgânica e metabolismo japonês item muito especifico do arquiteto e urbanismo. O **conselheiro federal** explica que o ideal é construir uma proposta e encaminhar para que ele defenda no CAU/BR, situações e exemplos que fazem parte do CAU/MS. A arquiteta e urbanista **Giovana Sbaraini** comenta que para esclarecimento do glossário o texto será melhor reformulação direcionado com por exemplo a frase ensino de teoria, história e projeto de arquitetura e curso de graduação, poderia ser ensino de teoria e história de projeto de arquitetura e urbanismo e curso de graduação. O **presidente** explica que o glossário deve ser ampla discussão e seja claro para todos para o objetivo do documento e que o texto receba de forma mais clara, destaca a dimensão dos cursos de arquitetura e urbanismo no Brasil e a dificuldade de ser ter um profissional arquiteto e urbanista professor para atender todos cursos de graduação. O **presidente** comenta sobre o posicionamento dos itens marcados para alteração e contribuição de todos para manifestação e possa contribuir nas discussões. O **conselheiro federal** explica que a Resolução nº 51, não está suspensa, o que está suspenso são alguns pontos para revisão. O conselheiro **Paulo Amaral** comenta sobre o item suspenso de coordenação e compatibilização multidisciplinar projeto arquitetônico urbanístico para o Plano diretor em arquitetura e urbanismo não foi marcado nos itens e comenta que nas grandes construtoras são compartilhadas com outras profissões e o que se observa é que nem sempre são realizados por arquitetos e finaliza que com relação a realização de projetos arquitetônicos é privativo ao arquiteto e urbanismo e para se entender a Resolução nº 51, deve-se ater para conhecimento e a importância da Resolução nº 21. O **presidente** comenta e discorda com o conselheiro pois para o item coordenação e compatibilização multidisciplinar projeto arquitetônico urbanístico para o Plano diretor, é especifico para projeto arquitetônico restrito ao arquiteto e urbanista. O procurador jurídico **Elias Pereira de Souza** propõe à Plenária para discussão os item para Deliberação Plenária os seguintes o pontos manifestar concordância e solidarizar-se com as medidas adotadas pelo CAU/BR em relação às alterações promovidas na Resolução nº 51; contribuir de forma efetiva no aperfeiçoamento da Resolução nº 51, principalmente em relação ao glossário contido no anexo da referida norma; pautar para a próxima reunião ordinária do Plenário a criação e eleição de Comissão Temporária para discutir e propor alterações, com supressão ou acréscimos de atribuições profissionais, e formatação de um novo glossário, na Resolução nº 51. A arquiteta e urbanista **Giovana Sbaraini** comenta e a importância para o chamamento aos arquitetos e urbanista, e a criação da Comissão Temporária com os posicionamentos em discutido coletivo fortalecido ganha no raciocínio com mais contribuições e informa que pode contar com a presença da arquiteta para participar dos debates. O **presidente** comenta sobre a importância do debate e coloca os itens para Deliberação Plenária em votação APROVADO por unanimidade. **Aprovada pela Deliberação Plenária nº 143 DPEMS 0007-01/2019.5. COMUNICAÇÕES DE INTERESSE GERAL** (PALAVRA LIVRE): não houve.**6. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, o presidente **Luís Eduardo Costa**, agradece a presença de todos e encerra a Reunião às 18h06min.

|  |  |
| --- | --- |
| ***Arquiteto e Urbanista LUÍS EDUARDO COSTA***PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL. | ***KEILA FERNANDES****SECRETÁRIA GERAL - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL* |